



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 014/2025 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/05/2025 10:47	Prezados, solicito esclarecimento quanto à exclusividade de participação somente de microempresas e empresas de pequeno porte; pois o item 3.6 informa: 3.6.Não poderão participar nesta licitação as empresas: 3.6.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014. No caso em que a marca do Gás é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve- se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/05/2025 13:41	Prezado licitante, visto o questionamento feito, foi retificado o edital. Referente ao segundo questionamento, pode ser inserido como marca própria ou com o nome da empresa.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 11:43	Prezado Sr. Pregoeiro, Bom Dia! Gentileza informar se os gases serão fornecidos em cilindros em regime de comodato ou será recarga aos cilindros da prefeitura?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2025 14:32	Boa tarde! Prezado licitante, os gases serão fornecidos em regime de comodato.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2025 11:43	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! No TERMO DE REFERENCIA do edital, a unidades de fornecimento dos itens consta como "UN", gostaríamos de confirmar se a unidade de medida dos itens é mesmo UNIDADE (Cilindro) ou M³?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2025 14:34	Boa tarde! Prezado licitante, a unidade UN se refere ao total do quantitativo, sendo a metragem cúbica descrita em cada um dos itens e também ao tamanho do cilindro.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/05/2025 11:17	Prezado Sr. Pregoeiro, Bom dia! Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo: 1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa? 2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR? 3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital. 4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios? 5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame? 6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo. Continuando....		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2025 14:36	Boa tarde! Prezado licitante, respondendo aos questionamentos, em ordem numérica: 1. A proposta pode ser preenchida com o nome da empresa ou como marca própria; 2. A assinatura do Gov.br é aceita; 3. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 ano; 4. A proposta do sistema pode conter somente o nome e modelo, porém as especificações devem ser descritas na proposta comercial em papel timbrado; 5. O CNPJ da Prefeitura Municipal é 45.195.823/0001-58.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/05/2025 11:17	7) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED? 8) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS? 9) Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global dos itens/lote? 10) Para procedimento de cadastro da proposta, o registro de valor deve ser unitário, mensal ou global? Desde já agradecemos!		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/05/2025 14:37	6. Os documentos podem ser inseridos juntamente com a proposta, porém na fase de habilitação será cedido o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação das certidões; 7. Não é necessária a apresentação dos índices econômicos; 8. Os lances devem conter todos os encargos tributários, custos diretos e indiretos; 9. Os valores devem ser unitários; 10. Os valores do cadastro devem ser unitários.		Não há arquivo anexado.